



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Caraguatatuba	
Protocolado em	13/07/99
às	15:47:08

Fls.:	17
Proc.:	193/99

LEI N.º 774, DE 07 DE JULHO DE 1999

“Denomina RUA JOANA FELIPE SOARES a Travessa Particular localizada no Balneário Massaguaçu, Bairro Massaguaçu, neste Município.”

Autor: Ver. Celso Pereira

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica denominada RUA JOANA FELIPE SOARES a Travessa Particular localizada no Balneário Massaguaçu, que tem seu início na Rua Pedra Grande e seu término na margem direita do Rio Tourinhos, Bairro Massaguaçu.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei a justificativa e croqui de localização, anexos.

Art. 3º - O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às concessionárias de serviços municipais, às associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de julho de 1999.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA DA LEI N.º 774/99:

“JOANA FELIPE SOARES, filha de Felipe Jacintho e Rita Benedita de Jesus, casada com Sebastião Soares, formaram uma família de pioneiros e se fixaram no local onde hoje é conhecido como Balneário Massaguaçu, sem muito conhecida dos antigos moradores que, nas necessidades e dificuldades da época em que lá viveram, era constantemente procurada para prestar socorro, quer sejam de saúde ou até mesmo financeira.

Como jamais deixou de atender as pessoas que batiam em sua porta, era conhecida como uma benfeitora que ajudava os mais necessitados. Apesar de não ter muita posse, conseguia dividir o pouco que tinha, a exemplo de seu marido que por ter sido pessoa de bem, foi considerado líder da comunidade e ainda é muito querido e nos serve de exemplo.

Evidentemente exemplos como D^a. JOANA e seu marido devem ser seguidos e jamais devem ser esquecidos. Se considerarmos as dificuldades da época em que viviam, principalmente da distância de onde moravam até o centro do Bairro Massaguaçu, poderemos entender a importância de ter alguém, na comunidade, em quem depositar confiança.

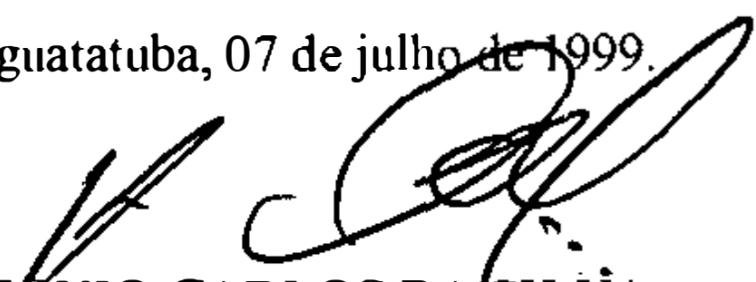
Nossa propositura visa tão somente fazer justiça para com esta pessoa que soube, dentro das suas limitações como ser humano, dentro de sua simplicidade como caiçara, ajudar os necessitados sem olhar quem estava sendo ajudado. Entendemos que denominando uma via pública com o nome da D^a JOANA FELIPE SOARES, é perpetuar seu nome e homenagear sua família.

Sala “Benedito Zararias Arouca”, 17 de maio de 1999.

CÉLSO PEREIRA

Vereador

Caraguatatuba, 07 de julho de 1999.


ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

